

**Deliberação (extracto) n.º 1375/2006**

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 29 de Junho de 2006, foi concedida a licença sem vencimento de longa duração à enfermeira graduada Rute Maria dos Santos Soares da Silva Cardoso, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com início em 16 de Julho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Setembro de 2006. — A Directora dos Recursos Humanos, *Teresa Alvim*.

**Despacho (extracto) n.º 20 106/2006**

Por despacho do presidente do conselho de administração deste Hospital de 14 de Julho de 2006, foi concedida a licença sem vencimento, por um período de 90 dias, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, ao enfermeiro graduado do quadro da função pública Carlos Manuel Cordeiro Ferreira da Silva, com início em 8 de Agosto de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Setembro de 2006. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa Alvim*.

**HOSPITAL DE SANTA MARIA, E. P. E.****Aviso (extracto) n.º 10 774/2006****Lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para enfermeiro-supervisor**

Para cumprimento do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 11 de Setembro de 2006, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de três lugares na categoria de enfermeiro-supervisor, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 21 de Dezembro de 2005:

	Valores
Maria Irene Coelho Gustavo .....	18,533
Ana Cristina Nunes Mesquita .....	18,469
Maria Madalena Trindade Abranches .....	16,653
Maria Gabriela Ribeiro de Matos Fernandes Croft de Moura .....	15,817
Sónia Filomena da Cruz Semião de Morais .....	15,421
João Luís Perestrelo Vieira .....	15,250
Helena Castelão Figueira Carlos Pestana .....	14,561
Adelaide Maria Vieira Lavado Gomes .....	14,465
Maria João de Mello Lemos e Alvellos Leitão .....	13,636
Luísa da Conceição Escoval da Silva Alves Dias .....	13,542
Maria José Casinhas Covão .....	13,239

Valores

Maria Manuela Peniche dos Lóios Sena .....	13,021
Maria de Fátima Ascenso Coelho Figueira .....	11,203

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos dispõem de 10 dias úteis a contar da data de publicação da presente lista para recorrer.

Em caso de recurso, a petição deverá ser dirigida ao Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde e dar entrada neste Hospital no prazo referido.

13 de Setembro de 2006. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

**Deliberação (extracto) n.º 1376/2006**

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 17 de Agosto de 2006, foi homologada a avaliação curricular de *Aprovado* da assistente hospitalar de medicina interna Dr.ª Anabela Furtado Santos Mendes de Oliveira, por decisão sobre a passagem à categoria de assistente graduado.

6 de Setembro de 2006. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

**Deliberação (extracto) n.º 1377/2006**

Por deliberação do conselho de administração de 11 de Setembro de 2006, faz-se público que, nos termos dos artigos 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Maria Manuela Correia Vieira da Silva, assistente hospitalar do Hospital de Júlio de Matos, foi nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente hospitalar de psiquiatria da carreira médica hospitalar do quadro do Hospital de Santa Maria, E. P. E., em regime de tempo completo (trinta e cinco horas), escalão 1, índice 120, ficando exonerada da anterior situação com efeitos à data da aceitação da nomeação.

13 de Setembro de 2006. — Pelo Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, a Chefe de Divisão de Administração do Pessoal, *Maria Adelaide Canas*.

**Deliberação (extracto) n.º 1378/2006**

Por deliberação do conselho de administração de 11 de Setembro de 2006, faz-se público que, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, Maria Olímpia Meireles Aires Sampaio Lourenço foi nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica especialista de 1.ª classe de cardiopneumologia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro do Hospital de Santa Maria, E. P. E., escalão 3, índice 220, ficando exonerada da anterior situação com efeitos à data da aceitação da nomeação.

13 de Setembro de 2006. — Pelo Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, a Chefe de Divisão de Administração de Pessoal, *Maria Adelaide Canas*.

**PARTE J****INSTITUTO SUPERIOR DE SAÚDE DO ALTO AVE****Regulamento n.º 188/2006****Regulamento para a organização e realização das provas para a avaliação em condições especiais de acesso e ingresso no ensino superior****Artigo 1.º****Objecto**

1 — Os candidatos que podem usufruir destas condições especiais de ingresso no ensino superior como definido no Decreto-Lei

n.º 64/2006, são os candidatos que completem 23 anos de idade até 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas, não habilitados com um curso secundário ou equivalente.

**Artigo 2.º****Prazos e regras de inscrição para a realização das provas**

1 — A avaliação da capacidade para a frequência dos cursos ministrados neste estabelecimento de ensino superior reveste-se das seguintes formas:

- A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
- A avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista;

c) A realização de provas teóricas e ou práticas de avaliação dos conhecimentos e das competências dos candidatos, tendo o seguinte calendário:

Realização das provas — de 11 de Setembro a 15 de Setembro;  
Publicação dos resultados — 21 de Setembro;  
Entrevistas — de 2 a 6 de Outubro;  
Publicação das listas definitivas — 12 de Outubro.

2 — Os prazos de inscrição dos estudantes para as provas definidas por este estabelecimento de ensino superior, serão publicitados por diversos órgãos de comunicação e designadamente nos sítios na Internet do Instituto Superior de Saúde do Alto Ave.

3 — Os candidatos deverão proceder à sua inscrição nas provas definidas por este estabelecimento de ensino superior nos prazos estabelecidos junto da Secretaria do Instituto Superior de Saúde do Alto Ave durante o horário normal de funcionamento.

4 — O processo é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de inscrição (fornecido pelo Instituto Superior de Saúde do Alto Ave) devidamente preenchido;
- b) Currículo escolar e profissional pormenorizado;
- c) Fotocópia simples do bilhete de identidade;
- d) Uma fotografia.

#### Artigo 3.º

##### Componentes que integram as provas

1 — A prova escrita será constituída por uma 1.ª parte em que se pretenderá avaliar as competências de comunicação e expressão escrita dos candidatos; e de uma 2.ª parte que será constituída por questões relacionadas com as áreas científicas consideradas relevantes para o ingresso e progressão nos cursos ministrados do Instituto Superior de Saúde do Alto Ave, nomeadamente, área da Comunicação, Química, Biologia Humana, Física, Psicologia e Matemática.

2 — Como preparação para essa prova, serão ministradas sessões educativas para cada área de conhecimento de frequência facultativa.

3 — A realização da prova é obrigatória.

4 — A entrevista pretende apreciar e debater as componentes definidas no artigo 2.º e não deve ser superior a 30 minutos.

5 — A realização da entrevista é obrigatória.

#### Artigo 4.º

##### Composição e forma de nomeação do júri

Os júris de avaliação dos candidatos serão constituídos pelo coordenador do curso a que o candidato se propõe e de mais dois docentes a definir e a ser reiterado pelo conselho científico deste estabelecimento de ensino superior.

#### Artigo 5.º

##### Regras de realização de cada uma das componentes que integram as provas

1 — A avaliação curricular será realizada pelo júri nomeado para cada curso ministrado neste estabelecimento de ensino superior tendo como base uma grelha de avaliação que será dada a conhecer aos candidatos, nos prazos publicitados.

2 — A avaliação das motivações do candidato será realizada pelo júri nomeado para cada curso ministrado neste estabelecimento de ensino superior tendo como base a entrevista, nos prazos publicitados.

3 — A avaliação das provas teóricas/práticas definidas será realizada pelo júri nomeado para cada curso ministrado neste estabelecimento de ensino superior, nos prazos publicitados por este estabelecimento de ensino superior.

#### Artigo 6.º

##### CrITÉRIOS de classificação e de atribuição de classificação final

1 — A classificação final será atribuída no somatório de todas as componentes definidas para a avaliação das capacidades dos candidatos, tendo a seguinte ponderação:

a) 40 % para a apreciação curricular;

b) 30 % para a entrevista;

c) 30 % para a prova de avaliação de conhecimentos e competências.

2 — A classificação de cada uma das provas definidas, bem como a classificação final do candidato, será expressa no intervalo da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

#### Artigo 7.º

##### Efeitos das provas

1 — A aprovação assegura o ingresso no curso ao qual o candidato tenha realizado as respectivas provas.

2 — Não obstante o referido no número anterior, a aprovação pode ser utilizada para o ingresso noutros cursos desde que se verifiquem as seguintes condições:

a) Que a prova de avaliação de conhecimentos e competências realizada seja idêntica em todos os cursos a que o candidato pretenda inscrever-se;

b) Seja dado parecer favorável pelo júri do respectivo curso ao pedido do candidato.

3 — Quando o interessado quiser candidatar-se a curso cujos indicadores de avaliação sejam diferentes dos realizados, a inscrição nesse curso dependerá do parecer do júri e da aprovação do conselho científico.

#### Artigo 8.º

##### Validade das provas

1 — Poderá ser admitida a inscrição num dos cursos do Instituto Superior de Saúde do Alto Ave ao candidato que obtenha aprovação em provas de ingresso em cursos de outro estabelecimento de ensino superior.

2 — A admissão prevista no número anterior dependerá da decisão favorável do conselho científico.

#### Artigo 9.º

##### Anulação das provas

Constituem circunstâncias susceptíveis de anulação das provas de avaliação do candidato:

a) Não reunir as condições previstas no artigo 1.º do presente Regulamento;

b) Prestar falsas declarações;

c) Actuar de forma fraudulenta no decurso das provas.

#### Artigo 10.º

##### Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo conselho científico deste estabelecimento de ensino.

#### Artigo 11.º

##### Disposições transitórias

A situação dos alunos que já completaram o seu processo, há quatro ou menos anos, segundo a anterior legislação que regulava o exame extraordinário de avaliação, mas cuja candidatura, por razões de *numerus clausus*, não foram admitidos aos cursos leccionados no ISAVE, serão dispensados das provas do presente Regulamento, desde que o requeiram.

8 de Setembro de 2006. — O Presidente, *José dos Santos Henrique*.